



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**



LEI Nº 2607/2025

Altera disposições das Leis nº 2.439 e nº 2.093 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do artigo 2º, inciso II da Lei nº 2.439/2022, onde se lê “Coordenador de Transportes” se lê “Coordenador de Trânsito e Transportes”.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as atribuições previstas no anexo único da Lei nº 2.439/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 19 de fevereiro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Denise Dias Rodrigues,
Diretora da Administração



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!